

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL MULTIENTIDADES

# EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 167/2018

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atender o município de Forquilhinha na telefonia fixa.

## **EDITAL DE PREGÃO N.º 186/PMF/2021**



PROTOCOLO ATÉ: 29/11/2021 ÀS 08:45 HORAS DATA DA ABERTURA: 29/11/2021 ÀS 09:00 HORAS

## **EDITAL DE PREGÃO N.º 186/PMF/2021**

O Município de Forquilhinha torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº **79/2021 de 01/02/2021** reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida 25 de julho, 3400 - FORQUILHINHA - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, do Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

#### 1. DO OBJETO

1. O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atender o município de Forquilhinha na telefonia fixa, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no presente edital e seus anexos.

#### 2. DA ABERTURA

**2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a). Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolos até o limite abaixo estabelecido:

PROTOCOLO ATÉ: 29/11/2021 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 29/11/2021 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de Reuniões (Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC).

**2.2.** Não serão aceitas/recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 167/2018 (decreto de microempresa):
- **A)** Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou
- **B)** Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.
- **3.2.** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

- **3.3.** Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seu substitutos ou dos membro da Equipe de Apoio.
- **3.4.** Não será admitida a participação de duas ou mais empresas que possuem diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos (ou afins) em comum, ou que os endereços de domicílio ou endereço sede da empresa sejam os mesmos.
- **3.5.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **3.6.** Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances ou acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos dos seguintes documentos:
- **A)** <u>Termo de credenciamento</u> que poderá ser apresentado nos moldes do Anexo IV, ou por meio de instrumento público/particular de procuração (dispensado caso o credenciado seja o próprio responsável pela administração da empresa licitante);
- B) Documento de identificação do credenciado (com foto);
- **C)** <u>Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente</u> comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso;
- **D)** <u>Declaração para Habilitação</u>, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 (modelo Anexo II);
- **4.2.** Para comprovação de condições particulares (quando houver preferência e exclusividade de contratação, conforme Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº. 167/2018), o licitante deverá munir-se também dos seguintes documentos na fase de credenciamento:
- **A)** Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar <u>Certidão expedida pela Junta Comercial</u> para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC);
- **A.1)** Será considerada vigente o documento emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório;
- **B)** Microempreendedores individuais: Apresentar <u>Certificado de Condição de Microempreendedor</u> <u>Individual</u> obtido no Portal do Empreendedor MEI (www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei) emitido no exercício corrente;
- **C)** Sociedade Cooperativa de Consumo: <u>Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou</u>, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);

- **D)** Agricultor Familiar: <u>Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P</u> válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;
- **E)** Produtor Rural Pessoa Física: Matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, conforme IN RFB nº 971/2009 (Arts. 17 a 19 e 165).
- **4.2.1.** A apresentação do documento listado na letra "C" do item 4.1 deste edital poderá ser substituído pelos documentos listados nas letras "B", "C", "D" e "E" do item 4.2.
- **4.3.** Os documentos apresentados para o credenciamento deverão ser originais ou fotocópias autenticada (autenticação digital, autenticação em cartório, autenticação por servidor municipal designado) ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- **4.3.1.** Os documentos apresentados com ASSINATURA ELETRÔNICA terão validade apenas acompanhados com chave/código verificador impresso no documento, para possibilitar a conferência e validação do documento em formato digital. Os documentos físicos apresentados com assinatura digital que não possibilitem acesso eletrônico para validação, poderão ser autenticados no setor de licitações ou durante a sessão, caso contrário, serão considerados cópia simples e não serão aceitos. O arquivo digital poderá ser enviado previamente através do e-mail: <a href="mailto:contratos@forquilhinha.sc.gov.br">contratos@forquilhinha.sc.gov.br</a>.
- **4.4.** A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados para credenciamento (com exceção do item 4.1 letra A isento) em envelope específico, contendo no anverso do mesmo:

ENVELOPE N°. 03 - CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA PREGÃO PRESENCIAL N°. 186/PMF/2021 LICITANTE: CNPJ:

- **4.5.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder pela licitante para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, podendo ser substituído por outro devidamente credenciado, caso seja de interesse da licitante, desde que cumpridas todas as exigências documentais do credenciamento no momento da substituição.
- **4.5.1.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, no mesmo item/lote.
- **4.6.** O não atendimento dos quesito exigidos para o credenciamento importará na não aceitação da proposta;
- **4.6.1.** O não atendimento apenas do item 4.1 letra A (caso a pessoa disponível para credenciar-se não seja o próprio responsável pela administração da empresa licitante) conservará a aceitação da proposta e impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o atendeu.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos que deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, protocolados, com a identificação a seguir:

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA PREGÃO PRESENCIAL N°. 186/PMF/2021 LICITANTE: CNPJ: ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 186/PMF/2021

LICITANTE: CNPJ:

- **5.2.** Os documentos que compõem os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada (autenticação digital, autenticação em cartório, autenticação por servidor municipal designado) ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- **5.2.1.** Os documentos apresentados com ASSINATURA ELETRÔNICA terão validade conforme estabelecido no item 4.3.1 deste edital.
- **5.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **5.4.** Será permitida a abertura antecipada dos envelopes de nº. 02 (Documentos de Habilitação) citados no item 5.1 deste edital para regularização do credenciamento. Neste caso, será transferida a documentação necessária à referida regularização, mantendo-se os demais documentos para aferição na respectiva etapa do processo.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 01

- **6.1 -** O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- **6.1.1.** ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, devendo suas folhas serem rubricadas;
- **6.1.2.** os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- **6.1.3.** constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- **6.1.4.** indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;
- 6.1.5. A proposta deverá ser apresentada para cada item ou lote dentro dos quantitativos máximos previstos neste edital, sob pena de desclassificação:
- **6.1.5.1** os preços deverão ser expresso em moeda corrente nacional constando apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **6.1.5.2.** prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

- **6.2.** As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.
- 6.3 Todo os serviços ofertado deverão estar estritamente dentro das especificações apresentada pelo edital, conforme termo de referência e especificações (Anexos V e VI).
- **6.4 -** Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- **6.5 -** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.6 -** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **6.7** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **6.8** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

**7.1.** O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, observando os itens 3.1 e 5.2 deste edital de chamamento, para comprovação da:

## 7.1.1. Regularidade Social:

- **A)** <u>Declaração de inexistência de fato impeditivo</u>, expressa do proponente conforme § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 (Declaração unificada Anexo III);
- **B)** <u>Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal,</u> conforme modelo (Declaração unificada Anexo III);
- **C)** <u>Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa</u> (Declaração unificada Anexo III).
- **7.1.2. Regularidade Jurídica:** a licitante fica dispensada de apresentar a habilitação jurídica no Envelope nº. 02, visto que o documento exigido para credenciamento (item 4.1 letra 'C' do edital) já contempla esta regularização.

## 7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A) <u>Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal</u> da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- **B)** <u>Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS</u> (Certidão de Regularidade Fiscal);
- **C)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (CNDT).

## 7.1.4. Regularidade Econômico-Financeira:

- **A)** <u>Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial,</u> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **A.1)** Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<a href="https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do">https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>) e SISTEMA EPROC (<a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br/">https://certeproc1g.tjsc.jus.br/</a>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- **A.2)** Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.
- **B**) Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) correspondente ao último exercício social da empresa (ou balanço de abertura para licitantes com menos de 01 ano de exercício), na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia dos termos de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial.
- **B.1)** O formato do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) poderá ser substituído por meio de escrituração contábil digital, documento emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED FISCAL.
- **B.2)** Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.
- **B.3)** As empresas com tratamento diferenciado enquadradas no Decreto Municipal nº. 167/2018 que forem optantes do Simples Nacional poderão substituir o documentos exigido no item B acima, por declaração formal do contador que comprove esta opção ou por comprovação obtida através do site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm.
- **C)** Apresentar a comprovação da boa situação financeira da empresa licitante que será baseada na obtenção do <u>Índice de Liquidez Geral</u>, calculados e demonstrados pela licitante, por meio da fórmula seguinte, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um).
- **C.1)** No caso da empresa proponente que apresentar resultado menor do que 1 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

#### 7.1.5 - Habilitação Técnica:

## 7.1.4. Regularidade Técnica:

A) Apresentar a documentação relativa a qualificação técnica relacionada nos itens 6 e 7 do termo de referência (anexo V) deste edital.

## 7.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- **7.2.2.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.2.3.** Caso a Documentação de Habilitação não esteja completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado caso não consiga fazer sua regularização durante a sessão, sendo permitida a juntada de documentos para aferição nesta etapa do processo.
- **7.2.4.** Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- **7.2.5.** Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado(s).

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

- **8.1.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:
- 8.2. Receberá e credenciará os licitantes conforme estabelecido no item 4 deste edital;
- **8.2.1.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se na sessão em nome da licitante;
- **8.2.2.** A empresa que remeter os envelopes por meio postal, transportadora, ou que apenas tenha protocolado seus envelopes, sem que haja representante presente na sessão, deverá obrigatoriamente atender ao item 4.3 do edital;
- **8.2.2.1.** A Prefeitura Municipal de Forquilhinha não se responsabilizará por extravios que por ventura venham a ocorrer, por meio de remeça postal ou por meio de transportadoras.
- **8.3.** Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) das empresas que os protocolaram até o dia e horário aprazados no edital;
- **8.3.1.** O(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação do conteúdo das propostas, em conformidade com as exigências contidas no item 6 deste edital, realizando sua classificação, da seguinte forma:
- **A)** Classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, no limite de até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor valor; ou
- **B)** Classificará as 03 (três) propostas de MENOR PREÇO apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
- **8.4.** Etapa de lances: após classificação das propostas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **8.4.1.** A oferta dos lances deverá ser efetuada pelo credenciado no momento em que for conferida a palavra à este, na ordem decrescente de preços;
- **8.4.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá definir, a seu critério, a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro);

- **8.4.3.** O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances:
- **8.4.4.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas;
- **8.4.5.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados;
- **8.4.6.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **8.5.** Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas, nos termos do Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa):
- **8.5.1.** A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Forquilhinha, assim entendidas como empresas locais.
- **8.5.2.** Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMREC, AMESC e AMUREL.
- **8.5.3.** A prioridade estabelecida no item **8.5** vigorará para os itens/lotes/processos exclusivos ou cotas reservadas, nos termos do Decreto Municipal nº. 167/2018.
- **8.6.** Paralelamente, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotes para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **8.6.1.** O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos do item 4.2 deste edital;
- **8.6.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.
- **8.6.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.6.4. A preferência estabelecida no item 8.6 vigorará para os itens/lotes/processos de ampla concorrência (não tendo aplicação aos objetos exclusivos ou cotas reservadas).
- **8.7.** Após etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, sendo desclassificada a proponente que:
- A) Deixar de atender as exigências do edital;
- **B)** Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- **C)** Apresentar preços com valor excessivo, acima dos valores de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.
- **8.7.1.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar que a licitante comprove que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.), que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- 8.7.2. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **8.8.** Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no item 7 do edital.
- **8.8.1.** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:
- **A)** Serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindose sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências e não puderem regularizá-las durante a sessão;
- **B)** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação <u>ou</u> o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período, a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **8.9.** Decorridas as etapas e constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente VENCEDORA, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;
- **8.9.1.** O prazo previsto para regularização da documentação fiscal e trabalhista citado no item 8.8.1 letra 'B' contará a partir da licitante declarada vencedora do certame.
- **8.10.** Será julgada inabilitada a proponente que deixar de atender exigência essenciais constante do presente edital, conforme item 7.1 do edital.
- **8.10.1.** Será inabilitada também a empresa que valer-se do prazo previsto no item 8.8.1 letra 'B' e que não realize tal regularização, mantendo as sansões previstas no edital.
- **8.11.** Antes do término da sessão, o(a) Pregoeiro(a) dará oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, registrando na ata da sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos do Município em até 03 (três) dias úteis após o término da sessão;
- **8.11.1.** A falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes;
- **8.11.2.** A partir do registro da intenção de recurso, os demais licitantes ficam intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis consecutivos, ou seja, após o término do prazo do recorrente;
- **8.11.3.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizarse-á renúncia ao direito de recorrer.
- **8.12.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- **8.13.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **8.14.** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio rubricarão todos os documentos contidos no certame licitatório.

**8.15.** Os envelopes de habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato (ou documento equivalente) pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão incinerados.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- **9.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
- **9.1.1.** Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **9.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **9.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.
- **9.2.** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- **9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- **9.2.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- **9.2.3.** Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **9.3.** Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, em dias úteis, no horário de expediente, o(a) qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- **9.4.** É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
- **9.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
- **10.1.1.** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade Competente, dar-se-ão após apreciação do mesmo.

## 11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **11.1.** Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Forquilhinha.
- **11.1.1.** Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **11.2.** A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- **11.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501.2017.3390.3964. (62)

0401.2009.3390.3964 (25)

1701.2062.3390. 3964 (25) - Fundo Municipal de Saúde

## 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **A)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- B) apresentar documentação falsa;
- C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- E) não mantiver a proposta;
- **F)** cometer fraude fiscal;
- **G)** comportar-se de modo inidôneo.
- **14.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **14.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I advertência;
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- **A)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula terceira do Contrato;
- **B)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- **C)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

- **D)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
- **E)** de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
- **14.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **15.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **15.8.** Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.
- **15.8.1.** Para afastar a suspeita de conluio o(a) Pregoeiro(a) poderá incluir todos os licitantes da etapa de lance, a fim de garantir a competitividade.
- **15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **15.10.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

## 15.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, (Art. 4º VII da Lei 10.520/02);

Anexo III - Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI - Planilha Orçamentária;

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;

**15.12.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal 26 de Abril, sito a Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones: (48) 3463-8121 ou (48) 3463-8122.

Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL PMF - PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/PMF/20XX



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

## CONTRATO Nº 186/PMF/2021 (MULTIENTIDADES)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE FORQUILHINHA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21/06/93.

## **PREÂMBULO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal "26 de abril" – Forquilhinha/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 81.531162/0001-58, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

- **3. ADJUDICAÇÃO**: O presente contrato decorre do Processo de Licitação Modalidade: **Edital de Pregão Presencial Nº 186/PMF/2021**, Homologado em XX/XX/20XX, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

# CLAUSULA PRIMEIRA

## **DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atender o município de Forquilhinha na telefonia fixa, de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura e vigorará pelo **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Pagamentos

#### 1. Do Preco

**1.1.** O preço mensal para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é estimado em: (INSERIR PLANILHA)

## 2. Das Condições de Pagamento

- **2.1.** O documento de cobrança (nota fiscal/fatura eletrônica, conforme legislação vigente) do serviço realizado deverá ser remetido a tesouraria da do CONTRATANTE, no horário normal de expediente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de seu vencimento.
- **2.2.** O pagamento mensal será efetuado, sempre até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços efetivamente prestados, competentemente atestados pelo Setor Responsável e em conformidade as discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, na tesouraria da contratante ou através de Ordem Bancária, em conta corrente, mediante:
- a) Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;
- b) Certidão de Débito para com a Fazenda municipal, INSS e FGTS demonstrando sua regularidade;
- **2.3.** A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- **2.4.** O pagamento da fatura será sustado verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

## 3. Da Atualização por Inadimplemento

3.1 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 4. Do reajuste dos Preços

**4.1** O preço proposto será irreajustável consoante dispõe o artigo 65 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 2º, da Lei Nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

#### CLÁUSULA QUARTA

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501.2017.3390.3964. (62)

0401.2009.3390.3964 (25)

1701.2062.3390. 3964 (25) - Fundo Municipal de Saúde

## **CLÁUSULA QUINTA**

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida;
- 1.2 Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no edital de **Pregão nº. XX/PMF/20XX** e seus Anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- 1.3 Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela CONTRATANTE como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- 1.4 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- 1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou

## desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

- 1.6 Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 1.7 Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, devendo ser disponibilizados profissionais habilitados e com comprovada experiência, a serem demonstrados quando da apresentação do rol dos profissionais que prestarão os serviços;
- 1.8 Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço;
- 1.9 Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;
- 1.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- 1.11 Manter rigoroso controle de frequência de seus profissionais na prestação dos serviços, introduzindo o controle que entender conveniente e sob sua responsabilidade;
- 1.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 1.13 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.14 Fornecer aos profissionais contratados os equipamentos de segurança e/ou proteção individual necessários à prestação de serviços, especialmente, os de uso contínuo;
- 1.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- 1.16 É da responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios e equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE.
- 1.17 cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência.

## **CLAUSULA SEXTA**

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados através do pessoal indicado;
- **2.** Fornecer as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições exigidas.
- 3. Efetuar a CONTRATADA dos devidos pagamentos, nas condições estabelecidas neste contrato.

## **CLAUSULA SÉTIMA**

## DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando, no entanto, o interesse público;
- c) pelo descumprimento por parte do CONTRATADO de suas obrigações legais e contratuais, fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## **CLAUSULA OITAVA**

#### DAS PENALIDADES

- 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **A)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- B) apresentar documentação falsa;
- C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- E) não mantiver a proposta;
- F) cometer fraude fiscal;
- G) comportar-se de modo inidôneo.
- **2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I advertência:
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- **A)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula terceira do Contrato;
- **B)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- **C)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- **D)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
- **E)** de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
- 4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

# CLAUSULA NONA

#### **DOS RECURSOS**

**1.** Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

**1.** Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência especialmente pela Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PARTES INTEGRANTES

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de **Pregão Presencial nº. XX/PMF/20XX e anexos**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- **1.** O **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, será a Fiscal deste Contrato, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **1.** O presente contrato poderá ser alterado através de termos aditivos ou modificativos de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei Nº 8.666, de 21 de julho de 1992.
- 2. No caso de celebração de termo aditivo de acréscimo, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, se forem necessárias modificações das especificações técnicas, para melhor adequação aos seus objetivos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

- 1. Elegem as partes contratadas o Foro desta Cidade de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

## ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº. 186/PMF/2021

# DECLARAÇÃO

# PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhore	es,									
A empresa				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						,
inscrita no CNP.							r inte	rmédi	o de	seu
representante l	egal o(a)	Sr(a)								,
portador(a) da	Carteira de	Identidade	nº				е	do	CPF	nº.
		, DECI	_ARA	que Ater	nde Ple	enamente	aos	Requ	uisitos	de
Habilitação, confo 2002.	rme exigido p	elo inciso VI	l, do ar	t. 4º, da Lo	ei Fede	ral nº 10.5	520, d€	∍ 17 d	le julh	o de
Data: de		de								
	(Proprietár	Assinatura, io, Sócio ou				Empresa	)			

## **ANEXO III**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXPMF/2021

# DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:
Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº. XXX/PMF2021, declaramos partodos os fins de direito, que a nossa empresa:
a) Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federa Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/9 e alterações. Portanto inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locai insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezessei anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento de Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empres pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Data: de de
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

## **ANEXO IV**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 186/PMF/2021

## CREDENCIAMENTO

Através	da	presente,	credenciamos	;	o(a)	Sr.(a	э)
			, portado	r(a) da Céd	ula de l	dentidade n	٥.
		e CPF sol	o nº			, a participa	ar
da Licitação	o instaurada p	elo Município de F	orquilhinha, na mod	dalidade Pr	egão P	resencial, n	a
qualidade d	e REPRESEN	TANTE LEGAL, outo	rgando-lhe poderes	para pronu	nciar-se	em nome d	a
empresa _		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		_, inscrita	sob c	CNPJ n	٥.
			bem como	formular	propos	stas, lance	s
		de todos os demais		ertame.			
Data:	_ de	de	÷				
	(Prop	Assinatura, No rietário, Sócio ou Re	me, Cargo e Função presentante Legal d		)		

#### **ANEXO V**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 186/PMF/2021

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. Objeto

Contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atender o município de Forquilhinha na telefonia fixa.

#### 2. Justificativa

Com o objetivo de modernizar os serviços de comunicação, a presente contratação visa à implantação de um serviço de telefonia efetivo, moderno e robusto, e desta forma, proporcionar uma maior produtividade institucional e celeridade na resolução de problemas técnicos e administrativos rotineiros do órgão. Além de melhorar sua infraestrutura aliada a uma redução de custos, o município busca um serviço que modernize a estrutura atual aliada a uma economia, desta maneira o formato de comodato dos equipamentos trará uma redução aos cofres do município, pois os mesmos não iram ter custo algum com centrais telefônicas, telefones, manutenção.

Importante destacar que o sistema de comunicação e telefonia IP é um sistema de alta complexidade, o que requer o domínio de conhecimento e serviços altamente especializados para que possa oferecer ambientes íntegros, disponíveis e seguros para os usuários, sendo eles externos ou internos.

Centralizar o suporte a telefonia em apenas uma empresa, possibilitará a redução de custo, maior controle na qualidade do serviço, redução de contratações de serviços e compras diretas.

A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, pois se o objeto for divido em lotes e vários prestadores de serviços forem contratados poderá implicar na descontinuidade da padronização, bem como criando dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Por se tratar de telefonia, a Administração Pública deverá preocupar-se com possíveis problemas ou dificuldade e se vários forem os fornecedores poderá ocorrer que um acabe tentando repassar ao outro a sua responsabilidade sobre os serviços, prejudicando severamente a qualidade do serviço.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do período contratado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do Art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária de um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atentar a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

A contratação de uma única empresa para o fornecimento de minutos e equipamento em comodato justificase por se tratar de serviços interligados, onde a empresa que fornecerá: os minutos, portabilidade, criação as rotas e gerenciando do software nos locais determinados neste edital, deverá também fornecer os equipamentos para os pontos externo permitindo a comunicação entre todos através de ramais gerando assim uma maior economia ao Município. Uma vez a que a Administração municipal não pode fazer qualquer exigência de marcas, portando caso ocorra alguma mudança de tecnologia seja no software, e/ou rotas, e/ou equipamentos. Caberá a mesma empresa arcar com quaisquer custos que essa atualização venha a gerar. Mantendo dessa forma software e hardware em perfeita em compatibilidade.

Almejando os princípios da eficiência e eficácia, sem deixar de lado a segurança e a qualidade dos serviços prestado, todavia, seguindo as regras da ANATEL.

Ressaltamos que a telefonia é um setor regulado e segue a regras especificas estas ditadas pela agência reguladora, a ANATEL, sejam estas: quanto a qualidade, quanto a tempo de resposta para a solução parcial e/ou total do problema, quanto aos equipamentos.

Com o intuito de evitar a nulidade do processo, e/ou a contratação de empresa IRREGULAR perante a ANATEL, e/ou que sejam fornecidos equipamentos fora dos padrões adotados pela ANATEL, esta municipalidade seguirá as regras vigentes do setor regulado.

Sejam elas, referente as licenças de operadora de telefonia, as outorgas; e/ou quanto a homologação dos equipamentos conforme as regras de cada categoria.

**O** Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo <u>art. 22</u> da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo <u>art. 35</u> do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, Conforme descrito no artigo 26, incisos 1, 2, 3 e 4, os equipamentos são subdivididos em categorias, sendo que cada uma possui regras especificas para homologação.

#### O Artigo 26, reza:

Art. 26. Os requisitos técnicos estabelecem os parâmetros e critérios técnicos verificados na Avaliação da Conformidade de um ou mais tipos de produto para telecomunicações, observadas as regras gerais estabelecidas neste Regulamento.

§ 2º Os requisitos técnicos podem estabelecer, fundamentadamente, regras e procedimentos específicos aplicáveis à avaliação da conformidade dos tipos e famílias de produtos aos quais se destinam.

Portanto, os equipamentos devem estar devidamente homologados, sendo sua utilização exclusiva a finalidade requerida. Qualquer outra aplicação e/ou descaracterização do equipamento acarretará a perda da homologação conforme citado no próprio certificado de homologação.

#### 3. Benefícios diretos e indiretos que resultaram da contratação

3.1. Aumento da eficácia administrativa e operacional;

Suporte aos setores do município por meio do aumento de capacidade da Tecnologia da Informação no atendimento e execução das solicitações das áreas pelo desenvolvimento e melhoria de soluções especializadas;

- 3.2. Redução de impactos para os setores decorrentes de defeitos das soluções de telefonia ou da restrição de capacidade de atendimento de demandas e incidentes;
- 3.3. Maior controle sobre a qualidade das soluções e, consequentemente, do provimento e guarda das informações, o qual será realizado através de Sistema de Gestão da Solução, com seus requisitos devidamente detalhados neste Termo de Referência;
- 3.4. Aumento do controle dos gastos relacionados à telefonia, possibilitando que os contratos de VoIP e outros relacionados, possam ser centralizados no mesmo certame, com uma única contratada, assim como armazenar todo controle da documentação contratual, a fim de possibilitar a prestação de contas para os Órgãos de Controles interno e externo;
- 3.5. Redução de custos com manutenção de telefones e centrais telefônicas;
- 3.6. Melhoria da qualidade das ligações telefônicas;
- 3.7. Linhas de saída compatíveis ao número de ramais possibilitando canais de entrada sempre disponíveis;
- 3.8. PABX IP e Telefones IP fornecidos em modo de locação, mantendo ou ampliando a estrutura de ramais existente no local onde o PABX IP principal será instalado;
- 3.9. Gerenciamento centralizado do sistema de telefonia do Município de Forquilhinha.

## 4. Abrangência do objeto

O objeto deste termo de referência deverá ser instalado na Prefeitura Municipal de Forquilhinha e fará a comunicação entre todas as Secretarias, Departamentos e Fundações que não estão localizados no mesmo ambiente físico do referido local.

## 5. Detalhamento do objeto

Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de serviços de integração telefônica, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, portabilidade de linhas telefônicas que estão nos CNPJs da prefeitura para a tecnologia SIP. O sistema deverá fornecer 100 ligações simultâneas com capacidade de abrangência para até 500 ramais IP. Os serviços mencionados compreendem a locação de equipamentos e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município.

- 1 PABX IP;
- 110 Telefones IP;
- 1 telefone para telefonista com 2 módulos de transferência;
- Pacote ilimitado de minutos para telefones fixo Brasil;
- Pacote ilimitado de minutos para telefones móvel Brasil.
- 5.1. Fornecimento de equipamentos para interligação da rede pública de telefonia com o objeto desta licitação;
- 5.2. Fornecimento de software de gestão e gerenciamento do sistema de telefonia IP;
- 5.3. Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas previstos neste termo de referência;
- 5.4. Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada;
- 5.5. Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada;
- 5.6. Treinamento aos usuários do sistema de telefonia.

#### 6. Qualificação técnica

- 6.1. Fornecimento de 1(um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado com prazo de contrato de 12(doze) meses, comprovando o fornecimento de no mínimo 100 ramais, declarando ter a proponente implantado solução de telefonia IP composta por PABX IP, minutos e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência. Justifica-se o pedido de apenas um atestado devido ao grande volume de equipamentos no município, para que a empresa ganhadora possua capacidade de fornecimento, instalação e manutenção da solução;
- 6.2. Apresentar Certidão de Acervo Técnico(CAT) emitida pelo CREA do referido atestado de capacidade técnica apresentado no item 6.1, que o responsável técnico (profissionais da área de Engenharia Elétrica, incluindo engenheiros, tecnólogos) da proponente tenha executado serviços de telefonia e central telefônica privativa. Tal comprovação deverá ser apresentada através de ART de obra ou serviço conforme contrato vigente;
- 6.3. Declaração da empresa informando o(s) engenheiro(s) responsável(is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste(s) com a mesma;
- 6.4. A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;
- II No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- III No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos.
- 6.5. Prova de registro e quitação da licitante no CREA/CAU/CFT, a qual dar-se-á por meio da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU/CFT em vigor na data limite da entrega das propostas.
- 6.6. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA, CAU ou CFT, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da proponente junto ao Estado do Santa Catarina;
- 6.7. As empresas participantes deverão declarar que, se vencedoras do processo licitatório, possuem:
- 6.7.1 Colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP. A comprovação

será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento no tocante ao projeto de telefonia IP do município de Forquilhinha;

- 6.7.2 Colaboradores com qualificação técnica para instalação, configurações e suporte do Firewall que será instalado no Data Center da Prefeitura de Forquilhinha para a proteção do sistema de telefonia. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado juntamente ao conteúdo programático do curso apresentado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que este possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento. A certificação técnica citada deve ter como foco o aprendizado das competências relacionadas à melhoria da qualidade de voz (QoS), Roteamento, VLAN, visto que a função essencial deste serviço será garantir a qualidade das ligações na rede da prefeitura pelo PABX IP;
- 6.7.3 Ao menos 1(um) técnico responsável com certificação NR10. A comprovação se dará através de cópia do certificado e cópia do registro empregatício.
- As empresas deverão apresentar junto a habilitação cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- 6.8.1 Em atendimento ao artigo 3° do Capítulo I da Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, da ANATEL, publicada em 31 de maio de 2013, no Diário Oficial da União (DOU). Está Licença se justifica conforme descrito na legislação sobre sua função, sendo que é para utilização de informações multimídia:
- Art. 3º O SCM é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.

Em seu capitulo II dessa resolução a mesma consta;

- VII Informação Multimídia: sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza.
- 6.9 As empresas deverão apresentar junto a habilitação cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).
- 6.9.1 Em atendimento ao parágrafo 1°, artigo 1° do Anexo do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, da Presidência da República, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público.

### 7. Certificação técnica dos equipamentos

A contratada deverá utilizar equipamentos homologados pela ANATEL. A comprovação se dará através da apresentação de relação dos equipamentos que serão utilizados (não sendo necessária a comprovação da aquisição dos mesmos) e dos certificados de homologação dos equipamentos que podem ser emitidos no site da própria ANATEL. A relação deverá estar dentro do envelope da proposta

No ato da instalação, configuração, os equipamentos utilizados deverão ter sido descritos na relação sob pena de sofrer as sanções previstas pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

## 8. Entrega, recebimento e execução do objeto

A entrega, instalação, programação e testes dos equipamentos terão prazo inicial de 30(trinta) dias para início das instalações após a ordem de serviço e máximo de 60(sessenta) dias para conclusão da instalação na Prefeitura Municipal e até 120(cento e vinte) dias para instalações nos pontos externos contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

## 9. Das obrigações da contratada

- 9.1. Substituir no prazo de 10(dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato;
- 9.2. Atender aos chamados abertos pelos canais de suporte indicados pela contratada solicitando suporte, assistência técnica ou esclarecimento de dúvidas observando o prazo máximo de 4(quatro) horas

para resposta aos chamados, onde deverão receber SLA de até 24 horas para chamados passíveis de resolução remota, SLA de 72 horas para chamados que necessitam resolução local, sendo SLA de 48 horas para chamados em nível de "emergência";

- 9.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada:
- 9.4. A contratada realizará treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre software de telefonia aos colaboradores lotados na Prefeitura de Forquilhinha;
- 9.5. A contratada deverá instalar ponto de acesso de no mínimo 10MB Full, com IP fixo visando comportar o fluxo de ligações e quantidade de linhas, bem como fornecer acesso ao PABX, geração de backups;
- 9.6. A contratada deverá instalar um firewall;
- 9.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 9.8. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado;
- 9.9. Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório;
- 9.10. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho;
- 9.11. A contratada deverá prestar o serviço de assessoria nas contas telefônicas do Município de Forquilhinha, orientando quanto ao uso racional do serviço de telefonia, ajuste de planos e cancelamento/instalação de linhas telefônicas quando necessário;
- 9.12. Fornecer canal de atendimento através de telefone, chat, e-mail e chamados on-line;
- 9.13. A contratada deverá disponibilizar técnicos exclusivos para suporte as redes de telefonia e atendimento no município de Forquilhinha, para agilizar o suporte técnico, bem como, manter a estrutura em ordem e garantir o bom funcionamento da telefonia;
- 9.14. A contratada deverá disponibilizar um aplicativo para chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações e chamadas de vídeo, para instalação nos telefones celulares daquelas pessoas indicadas pelo gestor do contrato, para melhorar a mobilidade, permitir a utilização do serviço mesmo fora de sua sala, e gerar dessa forma economia quanto ao uso da telefonia móvel. Fica a cargo da contratante a disponibilização de acesso a dados móveis para o perfeito funcionamento do software.

#### 10. Das obrigações da contratante

- 10.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.3.1. Em caso de atraso poderão ser cobrados juros e multas previstos na legislação vigente.
- 10.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.5. Proporcionar livre acesso aos técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do servico em apreco:
- 10.6. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante o prazo de vigência do contrato.

## 11. Valores de referência

Fornecimento, instalação, configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, manutenção de todas as linhas telefônicas para a tecnologia SIP. O sistema deverá fornecer 100 ligações Simultâneas com capacidade de abrangência para até 500 ramais IP. Os serviços mencionados compreendem o comodato de equipamentos e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município.

11.1.1. O valor máximo será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX mil) reais mensais.

#### 12. Especificações técnicas

- 12.1. Especificações técnicas mínimas e obrigatórias para prestação dos serviços: serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP.
- 12.2. São necessárias as seguintes características para a implantação do projeto:
- 12.2.1. Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário;
- 12.2.2. Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário:
- 12.2.3. Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;
- 12.2.4. Possibilitar a rota de ligações com separação automática de destinos para operadora IP, via Dial Plan:
- 12.2.5. Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve, também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;
- 12.2.6. Permitir o roteamento do trafego de chamadas através de interfaces celulares.
- 12.2.7. Suporte a servidor STUN;
- 12.2.8. Buffer de Jitter;
- 12.2.9. Suporte a NAT;
- 12.2.10. Negociação de Codecs;
- 12.2.11. Múltiplos registros por conta de usuário;
- 12.2.12. Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz GSM, G.722.1 (banda larga), G.722.1C (banda larga 32 kHz), G.722 (banda larga), G.711 aLaw e uLaw, G.726 (16k, 24k, 32k, 48k) AAL2, G.723.1, G.729AB, iLBC, Vídeo Codecs: H.263, H.264, OPUS.
- 12.3. Facilidades dos ramais:
- 12.3.1. Interligação automática entre ramais;
- 12.3.2. Discagem abreviada para ligações externas;
- 12.3.3. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
- 12.3.4. Transferência nas chamadas de entrada e saída;
- 12.3.5. Estacionamento de chamadas com retorno por discagem de código específico;
- 12.3.6. Facilidade de Identificação vocalizada do ramal;
- 12.3.7. Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;
- 12.3.8. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura;
- 12.3.9. Possibilidade de qualquer ramal dos equipamentos de comutação ser habilitado, ou desabilitado pelo seu usuário com uso de senha para efeito de estabelecimento de chamadas externas (cadeado eletrônico);
- 12.3.10. Deverá ser possível a mudança de ramais do mesmo tipo através do uso de códigos específicos sem a necessidade de mudanças na rede;
- 12.3.11. Os equipamentos de comutação deverão permitir que um usuário, através do seu código pessoal, possa fazer ligações a partir de qualquer outro ramal do sistema composto por todos outros equipamentos. Isto permitirá que, independentemente de onde esteja, ou seja, para equipamentos interligados em rede corporativa, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui para realizar chamadas. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação.

- 12.4. O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de Computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador.
- 12.5. Canais simultâneos de saída igual à quantidade de ramais.
- 12.6. Ligação para celular Brasil e geral deverá conter número do ramal na identificação de chamadas.

## 13. Facilidades que deverão estar disponíveis com a plataforma

- 13.1. A plataforma deverá disponibilizar no mínimo 100 contas de ramais SIP expansíveis para até 500 integradas à plataforma, não sendo permitido adicionar *hardware* ou cobrar licença;
- 13.2. A plataforma deverá ofertar contas de Correio de Voz de acordo com a quantidade de ramais licitados onde serão associadas aos ramais, esses deverão gravar sua saudação através de menu no seu próprio ramal com senha de acesso; ao receber uma mensagem em seu Correio de Voz, essa deverá ser enviada para a caixa de correio eletrônico com a informação de data, hora, número do telefone ao qual deixou a mensagem e seu caminho para ouvir a mensagem via *Web*, integrada à plataforma não sendo permitido adicionar *hardware*;
- 13.3. O PABX IP deverá ofertar salas de conferência que permitam, em sua totalidade, realizar no mínimo 8(oito) salas de conferência individualizadas ou até 64(sessenta e quatro) participantes em voz ou vídeo integrado ao PABX, sem adição de *Hardware*;
- 13.4. A quantidade de Códigos Pessoais disponíveis deverá ser igual ou superior à quantidade de ramais fornecidos, não sendo permitido adicionar *Hardware*;
- 13.5. A Plataforma deverá permitir no mínimo 5 URAs de atendimento digital personalizadas, podendo ter como canal de entrada Linhas Digitais, analógicas e até mesmo ramais, podendo ter até 5 níveis para atendimento dos departamentos integrada à plataforma não sendo permitido adicionar *Hardware*;
- 13.6. As gravações de mensagens de espera, URA e atendimento digital deverão ser gravadas em estúdio, garantindo assim a boa qualidade da gravação, possibilitando o usuário o fácil entendimento da mensagem. Todos os custos pertinentes a este tipo de serviço será por conta da contratada.
- 13.7. Deverá ser possível visualizar todos os ramais via *web*, em uma tela de computador até o mínimo de 40 ramais por página, essa visualização deverá ser online e possibilitar:
- 13.7.1. Visualização de ocupação dos ramais;
- 13.7.2. Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera;
- 13.8. Deverá ser possível visualizar via web, todas as ligações ativas em andamento, bem como número de origem, destino, tempo de chamada.
- 13.8.1. Deverá ser possível ouvir as ligações em andamento em tempo real;
- 13.8.2. Deverá ser possível interceptar ligações em andamento em tempo real;
- 13.8.3. Deverá ser possível escutar ligações em andamento no modo "cochichador" onde apenas uma parte da ligação irá ouvir o interceptador, em tempo real.

## 14. GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA

- 14.1. O Gerenciamento deverá ser nativo do PABX IP e deverá permitir as seguintes facilidades:
- 14.1.1. Ativar e desativar categoria de ramal;
- 14.1.2. Ativar e desativar recebimento de chamadas;
- 14.1.3. Ativar e desativar correio de voz;
- 14.1.4. Ativar e desativar o Ramal:
- 14.1.5. Ativar e desativar tronco Troncos;
- 14.1.6. Ativar e desativar Atendimento digital;
- 14.1.7. Informação de ramais Sip registrados, online;
- 14.1.8. Informação de Categoria de ramais, online;
- 14.1.9. Informação de tempos do sistema;
- 14.1.10. Informações de serviços ativo no PABX IP;
- 14.1.11. Informações de alarme de Link digital E1/T1/J1;
- 14.1.12. Informações sobre consumo da Placa de rede TCP IP de entrada no servidor;
- 14.1.13. O sistema de gerenciamento será acessado remotamente através de uma conexão segura SSH

através de ferramentas disponíveis no Protocolo TCP/IP e via WEB em porta específica configurável de acordo com o a necessidade da contratante;

14.1.14. O acesso deverá ocorrer através de DNS configurável com no mínimo 98% de uptime, possibilitando a mudança de IP fixo sem necessidade de reconfiguração de endereçamento dos pontos externos.

#### 14.1.15. Conferência:

- Salas públicas;
- Salas privadas (com senha);
- Usuário Moderador de Salas (com permissão para excluir participantes);
- Gravação dos áudios das salas;
- Integração com Agenda do google.
- 14.1.16. Menu de URA;
- 14.1.17. Gravação de 100% das chamadas:
  - De saída;
  - De entrada:
  - Entre ramais:
- 14.1.18. Caixa Postal com total gerenciamento WEB e envio dos arquivos de áudio por e-mail;
- 14.1.19. Encaminhamento de chamada (Callforward);
- 14.1.20. Transferência de chamada (CallTransfer);
- 14.1.21. Não perturbe;
- 14.1.22. Enviar chamada diretamente para caixa postal (DND Do not Disturb);
- 14.1.23. Siga-me;
- 14.1.24. Suporte para chamadas de vídeo via Softphone ou via tecnologia WebRTC;
- 14.1.25. Black List;
- 14.1.26. White List;
- 14.1.27. Captura de chamada;
- 14.1.28. Rediscagem;
- 14.1.29. Criação de Fila de Espera com estratégias de entrega de chamada:
  - Tocar em todos;
  - · Agente desocupado há mais tempo;
  - Round Robin (segue um sequencia circular);
  - Top Down;
  - Agente com menor tempo de conversação;
  - Agente com menor número de chamadas;
  - Sequencialmente pela ordem dos agentes;
  - Sequencialmente pela ordem do próximo agente;
  - Entrega Aleatória
- 14.1.30. Grupos de Ring com entrega de chamadas personalizadas;
- 14.1.31. Ajuste de volume das chamadas de entrada e de saída para as pontas A e B;
- 14.1.32. Música em espera:
  - Única para todos os ramais;
  - Personalizada para cada aplicação;
  - Com mensagem de voz personalizada;
  - Em padrão português BR no PABX.
- 14.2. Recursos de segurança
- 14.2.1. O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha;
- 14.2.2. O sistema deverá possibilitar a criação de perfis de níveis de acesso conforme usuário;
- 14.2.3. Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade;
- 14.2.4. O sistema deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de sistema, bem sucedidas ou não, bem como todas as operações realizadas por determinado usuário;
- 14.2.5. Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar (backup) cópias das

informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação, registros de chamadas, mensagens de URA. configurações de rede, atendimento automático dentre outros:

- 14.2.6. Os *backups* deverão ser feitos diariamente, visando o menor dano possível ao município em caso de problemas com o equipamento;
- 14.2.7. Os *Backups* deverão ser feitos em servidor remoto (*in cloud*), não podendo ser unicamente armazenados no mesmo espaço físico onde se encontra o PABX, visando assim garantir a segurança de dados e visar o menor dano possível ao município em caso de incêndios ou inundações no local onde o PABX encontra-se instalado;
- 14.2.8. O sistema deverá prover suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLANs separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional;
- 14.2.9. O PABX deverá ter *firewall* integrado para proteção do mesmo, bem como segurança dos dados e privacidade das ligações do município, o *firewall* deverá possibilitar:
- 14.2.9.1. Defesa de ataque Ping of Death;
- 14.2.9.2. Defesa de ataque Syn-Flood;
- 14.2.9.3. Defesa de ataque de Ping;
- 14.2.9.4. Whitelist de IPV4 e IPV6;
- 14.2.9.5. Blacklist de IPV4 e IPV6:
- 14.2.9.6.Fail2ban;
- 14.2.10. Os telefones IP e *SoftPhone* IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de SIP *user*, Auth ID e senha (opcional);
- 14.2.11. O sistema deve possuir facilidade semelhante a cadeado eletrônico. Uma vez a facilidade ativada, o ramal não poderá fazer chamadas;
- 14.2.12. Possibilidade de uso de PIN para bloqueios de ramais.

#### 14.3. TECNOLOGIAS EMBARCADAS

- 14.3.1. Gerenciamento Total via WEB;
- 14.3.2. Interface WEB Multi-Linguas;
- 14.3.3. Sistema avançado de geração de CDR:
- 14.3.3.1. Visualização de número de origem;
- 14.3.3.2. Visualização de número de destino;
- 14.3.3.3. Visualização de tempo de conversação;
- 14.3.3.4. Visualização de tempo total da chamada;
- 14.3.3.5. Visualização do tronco utilizado para saída da chamada.
- 14.3.4. Permite carregar arquivos de áudio .WAV, .GSM e .MP3 para ser reproduzido na ligação, música de espera ou URA de atendimento;
- 14.3.5. Toques de Ring customizáveis;
- 14.3.6. Capacidade de Provisionamento de equipamentos;
- 14.3.7. Capacidade de Integração com outros sistemas através de WEB Server ou Banco de Dados;
- 14.3.8. Inclusão de operadoras de telefonia para terminação de chamadas.

## 14.4. QUALIDADE DE SERVIÇO

- 14.4.1. Em relação à Qualidade de Serviço a solução proposta deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 14.4.1.1.O sistema de voz deverá permitir o roteamento das chamadas para a PSTN no caso de falhas ou degradação da qualidade dos circuitos de dados;
- 14.4.1.2.O sistema de voz deverá estar apto a priorizar o uso dos troncos em momentos de congestionamento:
- 14.4.1.3.O sistema de voz deverá permitir a utilização de ferramentas para monitorar Qualidade de Serviço das chamadas de VoIP, o qual pode ser baseado em SNMP / para fácil acesso pelas tradicionais aplicações de gerenciamento de rede.

### 14.5. DA QUALIDADE DOS MINUTOS E LINHAS SIP

- 14.5.1. Os minutos SIP deverão ser do tipo ITX;
- 14.5.2. Os minutos SIP deverão proporcionar facilidade de personalização de identificação (CallerID ou Bina):
- 14.5.3. O tronco SIP deverá poder identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município;
- 14.5.4. Os minutos SIP deverão ser entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do cliente;
- 14.5.5. O Tronco SIP ou IAX deverá ser entregue através de *link* exclusivo em túnel criptografado com interligação direta ao *softswitch* gerenciador dos minutos e linhas, visando à segurança de dados e privacidade das comunicações do município, bem como à qualidade das chamadas;
- 14.5.6. O *Softswitch* gerenciador dos minutos e linhas deverá estar hospedado em ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (*storages*) e ativos de rede (*switches*, roteadores);
- 14.5.7. O *datacenter* onde estará armazenado o *softswitch* gerenciador dos minutos e linhas deve prover conexões (*links*) redundantes, mecanismos de segurança (física e lógica), sistemas redundantes de geração de energia elétrica, sistema de prevenção contra incêndios e refrigeração adequada para operação de todos os servidores e demais equipamentos;
- 14.5.8. Todos os equipamentos, *software*, infraestrutura e sustentação, necessários à disponibilização dos minutos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento do *softswitch* de gerenciamento dos minutos e linhas, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da CONTRATADA, mantendo em pleno funcionamento o sistema gerenciador dos minutos e linhas;
- 14.5.9. O sistema de gerenciamento de minutos e linhas ou *softswitch* deverá ter IP público com capacidade operação via DNS (Domain Name System), para conexão do tronco;
- 14.5.10. A contratada deverá oferecer mais de uma rota de redundância para o fornecimento dos minutos.

### 14.6. SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM

- 14.6.1. Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas;
- 14.6.2. O sistema de gerenciamento deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da Prefeitura Municipal;
- 14.6.3. Deverá ser cotado para atender todas as localidades que possuem telefones IP e com seus respectivos números de usuários devido aos códigos pessoais individuais;
- 14.6.4. Os relatórios devem ser gerados para acesso via web;
- 14.6.5. O sistema de gerenciamento fornecido pela contratante deverá estar incluído no PABX IP devendo atender os seguintes requisitos mínimos:
- 14.6.5.1.O sistema deverá possuir um programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição de ligações por tronco, por ramal, por código individual e registro diários, em forma de relatórios;
- 14.6.5.2.O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:
- Número do assinante chamador (Entrante ou Saintes)
- Data do Registro da Chamada (Entrante ou Saintes)
- Hora e minuto da chamada (Entrante ou Saintes)
- Canal ou Linha tronco ocupada (Entrante ou Saintes)
- Número Telefônico (Entrante ou Saintes)
- Relatório de Ligações por usuário;
- Relatório de Ligações por código de Usuário;
- Relatório de Ligações por Departamento;
- Relatório de Ligações por Linha tronco;
- Relatório de ligação por tempo de chamada;

Relatório de ligação por data e Hora.

#### 15. Requisitos mínimos para o Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, Gateway e ATA's

- 15.1.1. Requisitos mínimos para a Central PABX IP (Para conferência dos requisitos mínimos o *Datasheet* do equipamento deverá estar no envelope da Proposta);
- 15.1.1.1.Processador quad-core1GHz;
- 15.1.1.2.Memória 1GB DDR3 RAM, 32GB Flash;
- 15.1.1.3. Matriz DSP multi-core de alto desempenho para o processamento de voz avançada;
- 15.1.1.4.1 T1 integrado de interface / E1 / J1;
- 15.1.1.5.2 portas PSTN tronco FXO;
- 15.1.1.6.2 ou mais portas FXS;
- 15.1.1.7. Portas FXS fax com capacidade de linha de vida em caso de falta de energia;
- 15.1.1.8. Até 50 contas de troncos SIP;
- 15.1.1.9.128ms-tail-comprimento de linha carrier-grade baseada em DSP *Hardware* cancelamento de eco (LEC);
- 15.1.1.10. *Hardware* baseado ID chamador;
- 15.1.1.11. Tom de chamada em andamento;
- 15.1.1.12. Porta(s) de rede Gigabit com PoE;
- 15.1.1.13. USB;
- 15.1.1.14. Porta cartão SD integrado;
- 15.1.1.15. Roteador NAT integrado com suporte a QoS avançadas.
- 15.1.2. Requisitos mínimos para o aparelhos telefônico IP (Para conferência dos requisitos mínimos o *Datasheet* do equipamento deverá estar no envelope da proposta)
- 15.1.2.1. Duas Contas SIP;
- 15.1.2.2.4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML;
- 15.1.2.3. Conferência de cinco vias;
- 15.1.2.4. Tela LCD de 132 x 48 (2,41 pol.);
- 15.1.2.5. Discagem com um clique;
- 15.1.2.6. Suporte ao Idioma Português;
- 15.1.2.7. Agenda para download (XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 800 registros);
- 15.1.2.8. Portas de 10/100 Mbps com comutador duplo.
- 15.1.3. Requisitos mínimos para os aparelhos Telefones IP 6 contas SIP (para telefonistas e modulo de ramais) (Para conferência dos requisitos mínimos o *Datasheet* do equipamento deverá estar no envelope da Proposta);
- 15.1.3.1.Protocolos/padrões: SSIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6;
- 15.1.3.2.Interfaces de rede: Portas Ethernet Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado;
- 15.1.3.3.Tela: LCD TFT colorido de 4,3 polegadas (480 x 272mm);
- 15.1.3.4.Teclas de recursos: teclas para 12 linhas com até 6 contas SIP, 5 teclas sensíveis ao contexto com programação, 5 teclas de navegação/menu, 11 teclas de função exclusivas para: MESSAGE (mensagem, com indicador de LED), PHONEBOOK (agenda), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), HOLD (espera), HEADSET (fones), MUTE (mudo), SEND/REDIAL (envio/rediscagem), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOL+, VOL- (volume);
- 15.1.3.5.Codecs de voz: Suporte para G.729A/B, G.711µ/a-law, G.726, G.722 (banda larga) e iLBC, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO);
- 15.1.3.6.Recursos de telefonia: Espera, transferência, encaminhamento, conferência de 5 vias, chamada em espera para transferência, captação de chamadas, exibição de chamadas compartilhadas (SCA, sharedcallappearance)/ exibição de linhas transferidas (BLA, bridgedlineappearance), agenda para download

(XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em espera, registro de chamadas (até 500 registros), personalização da tela, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, tons de chamada musicais e música de espera personalizados, redundância de servidores e *failover*;

- 15.1.3.7. Módulo de Expansão: Sim, com possibilidade de expansão de no máximo 4 módulos;
- 15.1.3.8. Suporte de base: Sim, permite posições em dois ângulos, suporte de parede;
- 15.1.3.9. Segurança: Senhas de usuário e administrador, autenticação, controle de acesso à mídia;
- 15.1.3.10. Idiomas: exigência mínima de Português;
- 15.1.3.11. Upgrade/ provisionamento: *Upgrade* de *firmware* via TFTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML;
- 15.1.3.12. Qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1p) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS);
- 15.1.3.13. Requisitos mínimos para os módulos para as telefonistas (Não é necessário estar homologado, pois é um módulo);
- 15.1.3.14. Possibilitar Encadeamento de até 4 módulos;
- 15.1.3.15. Com até 40 extensões cada módulo;
- 15.1.3.16. Com Até 160 botões quando com os 4 módulos encadeados;
- 15.1.3.17. BLF de marcação/velocidade.

#### 16. VISITA

Declaração de visita do próprio licitante, de que, através de seu representante legal e/ou engenheiro responsável, visitou os locais onde serão executadas os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, mencionando obrigatoriamente o número do edital em questão ou o objeto ao qual se refere.

#### 17. LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE RAMAIS

Sequência	Local	Fone Principal	Bairro	Tipo hoje
1	Paço Municipal de Forquilhinha	(48) 3463-8100	Centro	PABX E1
2	Secretaria De Educação	(48) 34638136	Centro	Ramal Paço
3	Secretaria De Saúde	(48) 3463-1082	Centro	PABX
4	EEB Francisco Hoepers	(48) 3463-2608	Santa Isabel	Linha comum
5	EEB Egidio De Bona	(48) 3438-9376	Santa Cruz	Linha comum
6	EEB Gabriel Serafim	(48) 3438-1366	Santa Líbera	Linha comum
7	EEB José Aléssio	(48) 3442-2925	Cidade Alta	Linha comum
8	EEB PROF. JACOB ARNS	(48) 3442-2732	Saturno	Linha comum
9	EEB Waldemar Casagrande	(48) 3463-2234	Ouro Negro	Linha comum
10	EEB Jardim Eldorado	Novo	Santa Líbera	
11	CEI Ana Paulina	(48) 3463-9200	Sanga do Engenho	Linha comum
12	CEI Aquarela do Saber	(48) 3463-5573	Santa Cruz	Linha comum
13	CEI Cantinho Feliz	(48) 3442-1802	Nova York	Linha comum
14	CEI Dr. Zilda Arns Neumann	(48) 3442-7471	Vila Lourdes	PABX
15	CEI Estrela da Manhã	(48) 3463-2640	Vila Franca	Linha comum
16	CEI Estrela Guia	(48) 3463-1552	Saturno	Linha comum
17	CEI Monteiro Lobato	(48) 3463-4041	Santa Ana	Linha comum
18	CEI Pequenos Pensadores	(48) 3463-4106	Santa Cruz	Linha comum
19	CEI Primeiros Passos	(48) 3463-9097	Sanga do café	Linha comum
20	CEI Sonho Mágico	(48) 3442-1710	Cidade Alta	Linha comum
21	CEI Tia Octávia	(48) 3463-4646	Clarissas	Linha comum
22	NAES	(48) 3463-3746	Ouro Negro	Linha comum

23	Centro Cultural	(48) 3478-4450	Saturno	Linha comum
24	CAPS - I	(48) 3463-1015	Centro	Linha comum
25	Clínica de Especialidades	(48) 3442-9445	Centro	Linha comum
26	Farmácia Central	(48) 3463-3510	Centro	PABX
27	Pronto Atendimento	(48) 3463-1519	Centro	Linha comum
28	U.B.S. Centro	(48) 3463-1122	Centro	Linha comum
29	U.B.S. Cidade Alta	(48) 3442-5394	Cidade Alta	Linha comum
30	U.B.S. Ouro Negro	(48) 3463-4121	Ouro Negro	Linha comum
31	U.B.S. Sanga do Café	(48) 3463-9157	Sanga do Café	Linha comum
32	U.B.S. Santa Ana	(48) 3443-6214	Santa Ana	Linha comum
33	U.B.S. Santa Cruz	(48) 3439-9806	Santa Cruz	Linha comum
34	U.B.S. Santa Líbera	(48) 3438-2973	Santa Líbera	Linha comum
35	U.B.S. Santa Terezinha	Novo	Santa Terezinha	Celular
36	U.B.S. Saturno	Novo	Saturno	
37	U.B.S. Vila Franca	(48) 3463-2177	Vila Franca	Linha comum
38	U.B.S. Vila Lourdes	(48) 3463-3608	Vila Lourdes	Linha comum
39	Vig. Sanitária	(48) 3463-1694	Centro	Linha comum
40	Vig. Epidemiológica	(48) 3463-1684	Santa Ana	Linha comum
41	UPA - Centro Multiprofissional	Novo	Centro	
42	Secretaria de Infraestrutura	(48) 34631565	Centro	Linha comum
43	Assistência Social	(48) 3463-1685	Saturno	PABX
44	CRAS	(48) 3463-4566	Saturno	PABX
45	CREAS	(48) 3463-3049	Saturno	Linha comum
46	Conselho Tutelar	(48) 3463-1671	Centro	Linha comum
47	Agricultura	(48) 3443-4128	Santa Isabel	PABX
48	Parque Ecológico Horto	(48) 3463-1686	Saturno	Linha comum
49	FUNDAF - Meio Ambiente	(48) 3463-3039	Saturno	PABX
50	Espaço Cidadão	(48) 3463-3708	Centro	Linha comum

Obs.: Informações sobre endereços podem ser obtidas na guia "contato" do portal www.forquilhinha.sc.gov.br

## 18. DO PRAZO

O contrato se dará pelo período de 12(doze) meses, e poderá ser prorrogável por iguais períodos, a contar do início da vigência do referido contrato, de forma a atender completamente às funcionalidades necessárias e descritas no mesmo.

Forquilhinha, 13 de setembro de 2021.

## Eduardo D. Dutra

Técnico em Informática

## **ANEXO VI**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 186/PMF/2021

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	SAÚDE							
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL (anual)			
1	MESES	12	Contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atender o município de Forquilhinha na telefonia fixa.	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00			
TOTA	Ĺ			R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00			

	EDUCAÇÃO							
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
2	MESES	12	Contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atender o município de Forquilhinha na telefonia fixa.	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00			
TOTAI	L			R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00			

ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
3	MESES	12	Contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atender o município de Forquilhinha na telefonia fixa.	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00		
TOTA	L			R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00		

TOTAL	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
-------	--------------	---------------

## **ANEXO VII**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 186/PMF/2021

## **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial nº 186/PMF/2021** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPF	RESA:				
ENDE	REÇO: TEL.:				
CIDAI	DE: INSC. MUNIC.:				
CNPJ	: INSC. EST.:				
UF:					
<u> </u>					
		1	1		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	VALOR
I I E IVI	DESCRIÇÃO	QIDE	ONID	UNITÁRIO	TOTAL
Compl 1) Nos bem co desloca garantia	ementação: preços propostos já estão incluídas todas as obmo todos os impostos, encargos trabalhistas, pre amentos de pessoal, materiais e equipamentos ne a e quaisquer outros que incidam ou venham a incid	despesas videnciári cessários lir sobre c	com fre ios, fisca para ex o objeto l	nis, comercial recução dos icitado.	is, taxas, serviços,
	ADE DA PROPOSTA: (no mínnite para a entrega das propostas).	nimo, 60	(sessen	<b>ta) dias</b> , cor	itados da
	LOCAL e DATA:				
	NOME – CPF E ASSINATI	URA DO			

37

REPRESENTANTE DA EMPRESA